

**FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA**

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

Convênio n.º 029/2012, que entre si celebram a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP JACAREZINHO, Campus CCSA, para os fins que especifica.

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.864.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Mares, nº 150, Casa 12, Cond. Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba – PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **JOSÉ CARLOS GEHR**, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, residente e domiciliado à Rua Eduardo Geronasso, nº 280, Ap.02, CEP 82.510-280, Curitiba –PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP JACAREZINHO, Campus CCSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.885.100/0001-54, sediada na Avenida Getúlio Vargas, número 850, CEP 86.400-000, Jacarezinho – PR, representada pelo seu Reitor, **EDUARDO MENEGHEL RANDO**, brasileiro, RG nº 1.061.879 – SSP PR, CPF 281.853.669-34, residente e domiciliado à Rua Yuzo Ochiai nº 255 em Bandeirantes - PR, doravante Denominada simplesmente CONVENIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UENP, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

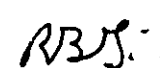
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: **24.082 – Pró-Equipamentos – Mestrado Ciência Jurídica**, conforme Anexo Relação de Projetos no Convênio, contemplado no **PROGRAMA PRÓ-EQUIPAMENTOS – Chamada Projetos 08/2011**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:


Manoela C.C. Hey Kunze
OAB/PR 48 105
Fundação Araucária

  RBJS.

I - DA CONCEDENTE:

- a) Repassar a CONVENIENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENIENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto à Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 212.3 Agência 0391, sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;


Manoella C.C. Hey Kunze
OAB/PR 48.105
Fundação Araucária




RBS.

2.Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

- h)Deverá, obrigatoriamente, a CONVENENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i)Efctuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;
- j)Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- l)Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- m)As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- n)Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- o)As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- p)Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de


Manoella C.C. Hey Kunze
OAB/PR 48.105
Fundação Araucária

 
RBS.

pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;

q) Deverá a CONVENENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

r) Caberá a CONVENENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte da instituição, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;

s) Caberá a CONVENETE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de **30 (trinta) dias** da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de **R\$ 46.347,00 (Quarenta e seis mil trezentos e quarenta e sete reais)**. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do **Fundo Paraná**, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o **Plano de Trabalho** anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2000 (Art. 2º, 3º e 4º) da Fundação Araucária, e obedecerá o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS


Manoella C.C. Hey Kunze
OAB/PR 48.105
Fundação Araucária

 
RBS.

Fica a CONVENENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENENTE, o número do referido Convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Atendendo à política da Fundação Araucária de imprimir transparência a suas ações e dar publicidade aos resultados alcançados em todos os projetos que apoia financeiramente, o Relatório Final, após ser analisado e aprovado, será disponibilizado no sítio www.fundacaoaraucaria.org.br para tanto, os relatórios deverão ser enviados em formato PDF para o e-mail: publicidade@fundacaoaraucaria.org.br, discriminando o assunto: Prestação de Contas Pró-Equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

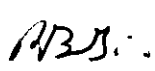
Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE e por seu Sistema Controle Interno.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.


Manoella C.C. Hey Kunze
OAB/PR 48.105
Fundação Araucária

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

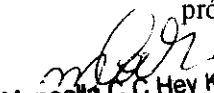
É obrigatória a aplicação da logomarca da **Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI** na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

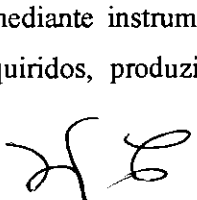
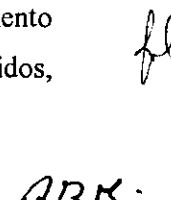
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária, através do link - <http://www.fundacaoaracaria.org.br/arquivos/logotipo.htm>.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula, implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos,


Manoella C.C. Hey Kunze
PR 48.105
Fundação Araucária

transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Conveniente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição co-responsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição co-responsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição co-responsável e diligenciando para que se proceda a investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição co-responsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição co-responsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENIENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial, mediante instrumento próprio a ser estabelecido ao final da execução do projeto, referente ao produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.


Mannelia C.C. Hey Kunze
Nº 48.105
Fundação Araucária

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

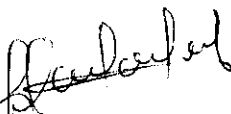
Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba - PR, 12 de março de 2012.

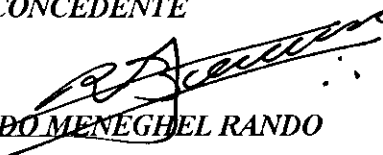

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente

CONCEDENTE


JOSÉ CARLOS GEHR

Diretor de Administração e Finanças

CONCEDENTE


EDUARDO MENEGHEL RANDO
Reitor

CONVENENTE



Prof. Dr. Rinaldo Bernardelli Junior
Vice-Reitor

TESTEMUNHAS:

1:
RG:


Fernanda C. Scheidt
Técnico Nível Superior

2:
RG:


Manoella C.C. Hey Kunze
OAB/PR 48.105
Cidade de Araucária

Municipalidades**CODECAR**

**CIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARECHAL
CÂNDIDO RONDON – CODECAR**
Rua D. João VI, 1159 - Telefax (045) 3254-1140
- Caixa Postal 11
85960-000 Marechal Cândido Rondon - Pr.
CNPJ nº 77.402.964/0001-90 CCE 41701829-82
e-mail: codcar_mcr@hotmail.com

**36ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento de Marechal Cândido Rondon – CODECAR, convoca os Srs. Acionistas, para a 36ª Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 05 de abril de 2012, em Primeira Convocação, às 13h30min (treze horas e trinta minutos), com a presença mínima de 1/4 (um quarto) do Capital Social com direito de voto, e em Segunda Convocação, com a presença de qualquer número do capital social com direito de voto. A Assembleia será realizada nas dependências da sede da Companhia, sita à rua D. João VI, nº 1159, Marechal Cândido Rondon, PR, para, de acordo com o Estatuto Social, deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 – MATÉRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, Balanço Patrimonial, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e demais contas relativas ao exercício encerrado em 31/12/2011, dando destinação ao saldo a disposição da Assembleia (Resultado do Exercício);
- Fixação da remuneração da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- Eleição de membros do Conselho de Administração;
- Eleição de membros do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Marechal Cândido Rondon, 09 de Março de 2012.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

R\$ 144,00 - 22211/2012

COHAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**47ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E 113ª ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação Popular de Curitiba COHAB-CT, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 28/03/2012, às 10:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco nº 45, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011;
- Eleição de membros para compor o Conselho Fiscal;
- Destinação do resultado líquido do exercício;
- Outros assuntos de interesse da Companhia.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Homologação da proposta para Aumento de Capital Social;
- Proposta para aumento de Capital Social em moeda corrente, proveniente de recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Curitiba e demais acionistas;
- Alteração do Estatuto - Capítulo II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 11;
- Outros assuntos de interesse da Companhia.

Curitiba, 13 de março de 2012.

Ibson Gabriel Martins de Campos
Presidente do Conselho de Administração

R\$ 144,00 - 22484/2012

FOZHABITA

SUMULA DE PEDIDO RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU – FOZHABITA, torna Público que **requereu** ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA nº. 26378 para fins de implantação do Conjunto Habitacional de interesse social denominado de Conjunto Habitacional Jardim Primavera, a ser implantado sobre a área ocupada pela favela do Jardim Primavera, situado nesta cidade de Foz do Iguaçu – Paraná.

R\$ 32,00 - 22757/2012

AVISO DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2012

O Diretor Superintendente do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, informa que a licitação Tomada de Preços nº 001/2012 está cancelada, em virtude do edital restringir e frustrar o caráter competitivo da licitação. Novo aviso será publicado informando as condições e datas de novo edital.

José Augusto Carlessi - Diretor Superintendente do FOZHABITA.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2012

O Diretor Superintendente do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na execução dos projetos em desenvolvimento e desenvolvidos pelo FOZHABITA. A abertura será no dia 30 de março de 2012, às 09:00 horas, na sala de reuniões do FOZHABITA. Informações complementares e o edital poderão ser retirados diretamente no FOZHABITA, sito na Rua Quintino Bocayuva nº 595 – Centro, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, mediante solicitação pelo e-mail licitacao.fozhabita@pmfi.pr.gov.br ou pelo fone (45) 2105-8261.

Foz do Iguaçu, 15 de março de 2012.

Carlos José Faé - Presidente da Comissão Especial de Licitação

R\$ 96,00 - 22979/2012

Fundação Araucária

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (001/2012)

Objeto: Gerenciamento de serviços de transporte, para o evento Fórum CONFAP/ CONSECTI, nos dias 07, 08, 09 e 10 de março de 2012.

Valor: R\$ 5.170,00 (Cinco mil cento e setenta reais).

Justificativa: Proposta de inexigibilidade de licitação FA 001/2012. Fundamentação: Artigo 33, inciso II da Lei Estadual 15.608/07.

Ratificação: Presidente da Fundação Araucária.

Curitiba, 06 de março de 2012.

Paulo Roberto Slud Brofman

R\$ 32,00 - 23475/2012

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio 028/2012

Partes: Fundação Araucária e a Universidade Estadual de Londrina - UEL.

Objeto: Projeto 21.512 – Bolsas de Iniciação Científica Júnior UEL 2011, contemplado no Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior - Chamada de Projetos 03/2011.

Valor: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Data de Assinatura: 01 de março de 2012.

Vigência: 13 (treze) meses a contar da data de assinatura.

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

Presidente da Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio 029/2012

Partes: Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP Jacarezinho, Campus CCSA.

Objeto: Projeto 24.082 – Pró-Equipamentos – Mestrado Ciência Jurídica, contemplado no Programa Pró-Equipamentos - Chamada de Projetos 08/2011.

Valor: R\$ 46.347,00 (Quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais).

Data de Assinatura: 12 de março de 2012.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

Presidente da Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio 030/2012

Partes: Fundação Araucária e a Universidade Estadual de Londrina - UEL.

Objeto: Projeto 22.602 – Melhoria da infraestrutura multiusuária para a pós-graduação da UEL., contemplado no Programa Pró-Equipamentos - Chamada de Projetos 08/2011.

Valor: R\$ 196.500,00 (Cento e noventa e seis mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura: 12 de março de 2012.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

Presidente da Fundação Araucária

R\$ 176,00 - 23472/2012

Relação de Projetos no Convênio

Intituição: UENP UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

Edital: 8 - 1 Programas Pró-Equipamentos

Convênio : 29 / 2012

Projeto	Coordenador	Título	Valor
24.082	Hiudéa Tempesta Rodrigues Boberg	pró-equipamentos - mestrado Ciência Jurídica	R\$46.347,00

Total do Convênio: R\$46.347,00

Existe dotação orçamentária e financeira para liberação do recurso deste Projeto, do orçamento de 2011.

José Carlos Gehr

Diretor de Adm. E Finanças

lp

26

41

ABIS:

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 R\$
 009 104 1525 0 03000145-9 7 AAA 304929 9
 Pague por este cheque a quantia de **QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS** (46.347,00)

VENP- UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA ou a sua ordem

CAIXA

SHOPPING MUELLER, PR
 AV. CANDIDO DE ABREU, 127
 CURITIBA - PR
 CONFECÇÃO: 01/12

CURITIBA

21 de MARÇO de 2012

FUNDACAO ARAUCARIA
 CNPJ 03.579.617/0001-00

CLIENTE DESDE: 11/2005

Profª Drª Janesca Roman
 Diretora Científica
 Fundação Araucária

JOSÉ CARLOS GEHR
 DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

010415254 00930492954 5003000145-9

CÓPIA DE CHEQUE Nº 304929 CRUZADO: SIM / NÃO

VISADO: SIM / NÃO

DO BANCO: CEF

UTILIZADO PARA: Repasse de parcela única, Convênio 029/2012, Protocolo: 24.082.

Programa Pró-Equipamentos.

Chamada de projetos 08/2011.

C/ CORRENTE	145-9	Ag. 1525
TALÃO	154/154	Op. 003

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RAMPO: 104

AGENCIA: 1525

DATA: 23/03/2012

HORA: 16:39:44

TERMINAL: 1032

MCU: 003373

AUT: 00125

COMPROVANTE DE DEPOSITO
 NUM.DOC.: 001525

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0391/006/00.000.212-3

NOME: UNIV ESTADUAL DO NORTE DO PARANA

DEPOSITANTE:

D P

VALOR TOTAL: 46.347,00
 VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 46.347,00

Informações, reclamações, sugestões e dúvidas

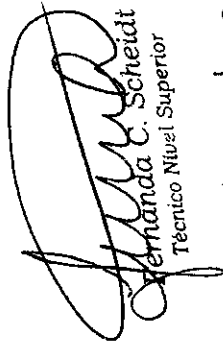
0800 726 0101

Diretoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1ª Via - Via do Cliente

Parcela Única Fonte Fomento – 08/2011					
Convênio	Protocolo	Instituição	Coordenador	Título do Projeto	Parcela única
029/2012	24082	UENP CCSA	Hiudéa Tempesta Rodrigues Boberg	Pró-Equipamentos - Mestrado Ciência Jurídica	Capital 46.347,00


 Amanda C. Scheidt
 Técnico Nível Superior

20/03/12

Fundação Araucária

AUTORIZAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

PROTOCOLO : 24.082

PROJETO: Pró-equipamentos – Mestrado Ciência Jurídica.

COORDENADOR: Hiudéa Tempesta Rodrigues Boberg.

INSTITUIÇÃO: UENP CCSA.

Chamada de Projetos: 08/2011 – Programa Pró-Equipamentos.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Equipamentos e Material Permanente	46.347,00
TOTAL	R\$ 46.347,00

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

 Paulo Roberto Slud Brofman Presidente	Em 20.03./2012  Janesca Alban Roman Diretora Científica
---	--

Plano de Trabalho e Aplicação Financeira

ID: 8 - 1 - 24.082

Identificação do Projeto

Chamada: 1 Programas Pró-Equipamentos
Protocolo: 24082
Nome do Proponente: Hiudéa Tempesta Rodrigues Boberg
Endereço: Dr. Domingos Módena, 271 Centro CEP 85400000 Jacarezinho / PR
Email: hiudea@uenp.edu.br
Instituição Proponente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

Dados Gerais

Sigla: Equipamestrado
Título: pró-equipamentos - mestrado Ciência Jurídica
Data Início / Término: 23/12/2011 à 20/12/2012
Página Internet:

Área e Sub-área - Comitê Assessor

Ciências Sociais, Humanas e Jurídicas

Direito

Instituições Envolvidas

Sigla	Nome	Função
UENP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ	Executora
Endereço:	RODOVIA BR 369, KM 54 CP 261	Telefone: (43) 35428046

Equipe

Nome	Função	Período	C.Horária	Titulação	Instituição
Hiudéa Tempesta Rodrigues Boberg	coordenador	12	40	Doutorado	UENP
Vladimir Brega Filho	integrante	12	40	Doutorado	UENP
Mauricio Gonçalves Saliba	professor/coordenado	12	40	Doutorado	UENP
Paulo Henrique de Souza Freitas	professor/coordenado	12	40	Doutorado	UENP
Gilberto Giacóia	professor/orientador	12	40	Doutorado	UENP
Eduardo Augusto Salomão Cambi	professor/orientador	12	40	Doutorado	UENP
Gelson Amaro de Souza	professor/orientador	12	40	Doutorado	UENP

Resumo

A Universidade Estadual do Paraná é uma universidade jovem e que conta com apenas dois programas de mestrado. O primeiro em ciência jurídica, com início em 2001, ainda sob a administração da Faculdade Estadual de Direito de Jacarezinho (Fundinopi) e agora um segundo mestrado em ciências agrárias, aprovado em 03 de novembro de 2011. Dentro do planejamento global da instituição, a UENP pretende ampliar os cursos de mestrado, como já fez com o novo mestrado em agronomia, e também fortalecer o programa de ciência jurídica, buscando consolidá-lo e, a médio prazo, seja possível apresentar proposta de um doutorado na área do direito. Para isso, e considerando o objetivo da chamada pró-equipamento (nº 08/2011), a pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação deliberou pela apresentação de dois sub-projetos, um visando a criação de uma sala

de pesquisa e vídeo-conferência e outro visando a ampliação do acervo bibliográfico. Ambos projetos têm íntima relação com a dificuldade de locomoção em razão da distância de Jacarezinho e os grandes centros. Com a criação da sala de vídeo-conferência e pesquisa será possível realizar contato de qualidade e em tempo real, com instituições do Brasil e do exterior, permitindo a criação de redes. Em relação ao acervo, a dificuldade de locomoção exige que a UENP proporcione meios para uma pesquisa de qualidade. É sabido que a pesquisa na área do direito é na maioria das vezes bibliográfica, exigindo-se uma biblioteca referência na área.

Plano de Trabalho

Identificação	Início	Término	Unidade Medida	Quant.
Meta 1 - Implantação de sala de vídeo conferência e pesquisa	23/12/2011	20/12/2012		
Descrição Um dos sub-projetos incluído no presente projeto está a Implantação de sala de vídeo conferência e pesquisa. Para tanto será necessária a compra, instalação e treinamento para a implantação da sala.				
Etapa 1 - Definição e aquisição dos equipamentos	23/12/2011	23/04/2012	1	1
Responsável Mauricio Gonçalves Saliba				
Descrição Nessa etapa será feita a descrição, licitação e compra dos equipamentos.				
Participantes				
Etapa 2 - Instalação dos equipamentos	24/04/2012	23/05/2012	1	1
Responsável Mauricio Gonçalves Saliba				
Descrição Os equipamentos comprados serão instalados em sala própria no Centro de Ciências Sociais Aplicadas.				
Participantes				
Etapa 3 - Treinamento	24/05/2012	24/09/2012	1	1
Responsável Paulo Henrique de Souza Freitas				
Descrição Treinamento dos docentes e discentes para a utilização do equipamento de vídeo-conferência				
Participantes				
Etapa 4 - Prestação de contas	23/09/2012	20/12/2012	1	1
Responsável Hiudéa Tempesta Rodrigues Boberg				
Descrição Prestação de contas dos recursos recebidos à fundação araucária e ao Tribunal de Contas.				
Participantes				
Meta 2 - Aquisição de acervo bibliográfico	23/12/2011	20/12/2012		
Descrição A biblioteca do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, ainda que conte com um bom acervo, necessita de investimentos constantes, sendo os livros e periódicos o "equipamento" de pesquisa para o pesquisador na área do Direito.				
Etapa 1 - Definição dos títulos	23/12/2011	22/06/2012	1	1
Responsável Mauricio Gonçalves Saliba				

RBS: 

Descrição Nessa etapa serão definidos os 400 títulos (livros e periódicos) que serão adquiridos.

Participantes

Etapa	2 - Aquisição	23/06/2012	22/09/2012	400	400
Responsável	Mauricio Gonçalves Saliba				
Descrição	Nessa etapa serão adquiridas os livros.				
Participantes					

Etapa	3 - tombamento	23/09/2012	23/11/2012	400	400
Responsável	Mauricio Gonçalves Saliba				
Descrição	Os livros adquiridos serão incluídos no acervo da biblioteca do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e estará disponível ao público.				
Participantes					

Etapa	4 - Prestação de contas	23/11/2012	20/12/2012	1	1
Responsável	Hiudéa Tempesta Rodrigues Boberg				
Descrição	Nessa etapa será feita a prestação de contas à Fundação Araucária e ao Tribunal de Contas				
Participantes					

Resultados Esperados

Tipo	Orientação Concluída - Dissertação de Mestrado		
Nome	Aprimoramento da pesquisa	Quant.	24
Descrição	O reforço/atualização do acervo irá beneficiar todos os orientandos dos professores envolvidos no projeto que participarão da seleção das obras a ser adquiridas.		
Tipo	Orientação Concluída - Iniciação Científica		
Nome	Iniciação Científica.	Quant.	12
Descrição	O investimento no acervo irá permitir um aprimoramento da orientação científica.		
Tipo	Demais Trabalhos Relevantes - Outros Trabalhos		
Nome	Criação de uma rede de pesquisa	Quant.	1
Descrição	A instalação da sala de video-conferência e pesquisa permitirá que o programa participe virtualmente de redes de pesquisa no Brasil e no Exterior.		

Recursos Financeiros Solicitados

Rubrica Equipamentos e Material Permanente				Tipo Capital	
Local Pagto.	Moeda	Data	Valor Unitário	Qtde.	Total
Brasil	Real	20/12/2012	R\$ 20.268,00	1	R\$ 20.268,00
Descrição	Equipamento para video-conferência				
Brasil	Real	20/12/2012	R\$ 3.599,00	1	R\$ 3.599,00
Descrição	TV Led 46" com pedestal				
Brasil	Real	20/12/2012	R\$ 2.500,00	6	R\$ 15.000,00
Descrição	Desktop com câmera de video, fone de ouvido e microfone.				
Brasil	Real	20/12/2012	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
Descrição	Monitores de LED 20"				
Brasil	Real	20/12/2012	R\$ 80,00	6	R\$ 480,00
Descrição	Transformadores				
Brasil	Real	20/12/2012	R\$ 200,00	1	R\$ 200,00
Descrição	Telefone IP Voip				
Brasil	Real	20/12/2012	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
Descrição	Impressora laser				

Orçamento - Quadro Geral**Equipamentos e Material Permanente**

Capital

Total Capital Solicitado

R\$ 46.347,00

Total Geral Capital

R\$ 46.347,00

TOTAL**R\$ 46.347,00**

Termo de Compromisso

Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas gerais para concessão de auxílio pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

Local: Jacarezinho

Data: 7/03/12

Assinatura: Hudée T. Rodrigues Bobarg
Hudée Tempesta Rodrigues Bobarg

NBS. 